



Câmara Municipal de Caraguatatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Estado de São Paulo

MS: 14
PAG: 352/93
72

LEI Nº 476, DE 31 DE MARÇO DE 1995

(Dispõe sobre o controle de valores arrecadados pelas Secretarias Municipais)

AUTOR - VEREADOR ROBERTO COMANS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todo valor arrecadado para realização de promoções ou eventos, pelas Secretarias Municipais, deverá ser contabilizado pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º - Toda arrecadação correspondente ao evento, será liberada pela Secretaria de Finanças através de pagamentos referentes às despesas realizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 1995.


Vereador GOMERCINDO NICOLAU DOS SANTOS
Presidente

Registrado e Publicado
Em 31 / 03 / 95
REL
MARIA LÚCIA RIBEIRO
Assessor Técnico Legislativo II

Das Publicações.....R\$ 150.000,00